



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90055/2024**

**(Processo Administrativo Nº 024997/2024)**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UASG 929166, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UASG 930444 e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO - UASG 930441**, torna público que realizará **DISPENSA** na forma ELETRÔNICA, sob o critério de "**MENOR PREÇO**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Aviso, por meio do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES: <https://presidentekennedy-es.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx>, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELO CBMES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, devidamente aprovados pelas Autoridades competentes. A Dispensa será realizada pela Gerente de Licitação e Contratação Direta, designada pelo Decreto Individual nº 198, de 17 de outubro de 2023.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2024.058E0500001.09.0023.**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. Da retirada do Aviso de Contratação Direta** - Os fornecedores interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão retirar o Aviso no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ficando obrigados a acompanharem as publicações referentes à Dispensa nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no "SIASG" ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.**

**1.2. DISPENSA ELETRÔNICA: Com Disputa.**

**1.3. Do preço máximo:** O preço total máximo que o Município de Presidente Kennedy/ES se dispõe a pagar é de **R\$ 27.903,80 (vinte e sete mil, novecentos e três reais e oitenta centavos)**.

**1.4.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora do órgão promotor do certame, denominada Gerente de Licitação e Contratação Direta.

**1.6. INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30/12/2024.**

**1.7. LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/01/2025.**

**1.8. PERÍODO DE LANCES: dia 14/01/2025 das 08h00min às 14h00min.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**1.9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para o início dos lances, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [contratacaodireta@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:contratacaodireta@presidentekennedy.es.gov.br).

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELO CBMES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**, conforme especificações, condições, quantidades, estimativas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

**2.2.** As descrições dos serviços e quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/Aviso.

**2.2.1.** Os serviços e/ou fornecimento de materiais deverão ser prestados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

**2.2.1.1.** O **serviço de recarga dos extintores** deverá ser realizado de acordo com a Norma Técnica nº 012/2020 e demais normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - CBMES.

**2.2.1.2.** O **fornecimento de extintores novos completos:** Extinto de Pó Químico Seco 06 kg, ABC, portátil, inspecionado, pressurização: direta, capacidade: 4ª:40BC. Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/n, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15 809.

**2.2.2.** A execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais ocorrerá de forma **PARCELADA**, ao longo do período de vigência do contrato, no momento em que for solicitado, respeitando o prazo estabelecido no item 2.2.1.

**2.2.3.** Locais onde os serviços e/ou fornecimento de materiais deverão ser prestados:

**2.2.3.1. Secretaria Municipal de Educação:** Rua Átila Vivácqua, nº 83, Centro, Presidente Kennedy/ES, no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h de segunda à sexta-feira.

**2.2.3.2. Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Olímpia Ferreira Viana, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, no horário das 07h às 16h de segunda à sexta-feira.

**2.2.3.3. Secretaria Municipal de Obras e Habitação:** Rodovia ES-162, KM 20, Parque de Exposição Afonso Costalonga, Centro, Presidente Kennedy/ES, no horário das 07h às 17h de segunda à sexta-feira.

**2.2.4.** Para fins de Assinatura do Contrato, a empresa deve possuir **CADASTRO NO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES, conforme item 5.1.3.2 da Norma Técnica nº 01/2010.**

**2.2.4.1.** As empresas situadas em outro Estado que não possuem o cadastro, terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** antes da assinatura do contrato, para efetuarem o Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - CBMES.

**2.2.5.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**2.3.** O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO por item**, observadas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESPIRITO SANTO

exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

**2.4.** As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta dos seguintes orçamentos:

**2.4.1. Secretaria Municipal de Saúde** - Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 163500000000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Ficha nº 0000017.

**2.4.2. Secretaria Municipal de Educação** - Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Elemento da Despesa: 33903000000 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 157300000000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Ficha nº 0000007;

**2.4.3. Secretaria Municipal de Obras e Habitação** - Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação; Elemento da Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 175500000000 - Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta - Ficha nº 0000013.

**2.5.** A proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.1.2.** O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.2.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

**3.5.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**3.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.5.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.5.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3.5.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.6.** Não será permitida a participação de Cooperativas.

**3.7.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar o serviço de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua Proposta Inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da Etapa de Lances.

**4.2.1.** Após a abertura da Dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo **06 (seis) horas** corridas para a Fase de



Lances dos fornecedores;

**4.2.2.** Encerrada a Fase de Lances, será apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por **MENOR PREÇO por item** apresentado. Devem os licitantes se atentarem às **MENSAGENS DO CHAT**, coletivas e individuais e seu atendimento. O vencedor deverá enviar a **PROPOSTA ATUALIZADA** e a **RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES** (conforme prazos informados no CHAT pelo Servidor que esteja conduzindo a Sessão) **SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET)** acompanhado da documentação de Habilitação solicitada no **ANEXO I** deste documento.

**4.2.3.** A Proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das Propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o Regime Tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus anexos: **I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **II - TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Uma vez enviada a Proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**4.9.** No cadastramento da Proposta Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, ou encaminhar por meio de declarações assinadas por seu representante, minimamente, às seguintes informações:

**4.9.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.9.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

**4.9.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.9.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**4.9.5.** O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 4.9, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo mínimo entre lances, previsto neste Aviso de Contratação Direta.

**4.10.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**4.10.4.** O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Presidente Kennedy.

**4.11.** O fornecedor interessado NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir das **08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a Fase de Lances, haverá o seu encerramento, com o



ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da Fase de Lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a Fase de Lances, será verificada a conformidade da Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo previsto para a contratação, a Gerente de Licitação e Contratação Direta, responsável pela condução do procedimento, poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.2.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

**6.3.** Definida a proposta vencedora, a Gerente de Licitação e Contratação Direta deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### **6.5. Será DESCLASSIFICADA a Proposta vencedora que:**

**6.5.1.** Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

**6.5.2.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.3.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**6.5.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a Proposta de preços ou menor lance que:

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Ato Convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de



caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da Proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A Proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto se contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse Regime.

**6.9.** Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

**6.11.** Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a Sessão será Suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, se iniciará a Fase de Habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação do fornecedor melhor classificado da fase de lances serão exigidos os documentos estabelecidos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso.

**7.1.1.** Todos os documentos descritos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados de modo que permita à Gerente de Licitação e Contratação Direta proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Gerente de Licitação e Contratação Direta.

**7.1.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

**7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**7.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.3.** Na análise dos documentos de habilitação, a Gerente de Licitação e Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.4.** A Gerente de Licitação e Contratação Direta poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, localizado na Rua Átila Vivácqua, nº 140, Centro, CEP: 29.350-000, onde DEVERÁ constar no envelope o encaminhamento ao Setor de Planejamento/Gerência de Licitação e Contratação Direta, bem como o nome da empresa e o número da respectiva Dispensa, em dias úteis, no horário de 08 às 11hs e de 12:30 às 17hs, no prazo estabelecido pela Gerente de Licitação e Contratação Direta.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema provedor, até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação da Gerência de Licitação e Contratação Direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**7.6.1.** Para a consulta de fornecedores Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>).

**7.6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.6.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.6.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.6.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

**7.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESPIRITO SANTO

**7.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, e se necessário for, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

**7.7.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.7.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

**7.8.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

**7.8.1.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.3.** A Administração poderá encaminhar o Contrato ou instrumento equivalente, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**8.3.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições



da Lei nº 14.133/2021;

**8.4.2.** A Contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

**8.4.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,** contados da assinatura do Contrato.

**8.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** O Ordenador de Despesa designará Servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de Proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das Propostas ou da documentação de Habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Os documentos solicitados (proposta atualizada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação.

**10.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

**10.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**10.13.3.** ANEXO III - Descritivo, Quantidade e Valores Médios dos Serviços;

**10.13.4.** ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Presidente Kennedy/ES, 26 de dezembro de 2024.

**ALESSANDRA DAS NEVES LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**FÁTIMA AGRIZZI CECCON**  
Secretária Municipal de Educação

**LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS**  
Secretário Municipal de Obras e Habitação



**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90055/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELO CBMES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.**

**1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.7.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**1.8.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

**2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**2.6.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**3. Qualificação Econômica - Financeira:**

**3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90055/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELO CBMES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.**

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE AVISO.

**ANEXO III - DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS**

<b>Lote</b> Lote 00001							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00035413	RECARGA DE EXTINTOR ABC 02 KG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	2	42,99	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> Lote 00002							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00002	00035414	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	17	60,57	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> Lote 00003							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00003	00035415	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	83	61,36	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> Lote 00004							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00004	00035416	RECARGA DE EXTINTOR ABC 08 KG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	5	72,02	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> Lote 00005							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00005	00035417	RECARGA DE EXTINTOR 5BC 06 KG CO2 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	7	78,83	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> Lote 00006							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00006	00037257	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 06 KG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	118	176,13	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90055/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELO CBMES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.**

**DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:**

Por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal):		
Empresa (razão social da licitante):		
Inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	Estado:
E-mail institucional:		
E-mail do responsável Técnico:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>ª</sup>, nossa Proposta de Preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR ABC 02 KG. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	02		
02	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	17		
03	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	83		
04	RECARGA DE EXTINTOR ABC 08 KG. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	05		
05	RECARGA DE EXTINTOR 5BC 06 KG CO2. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	07		
06	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 06 KG. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	118		
<b>TOTAL GERAL.....</b>					<b>R\$</b>

O prazo de validade da Proposta de Preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de início da prestação de serviços será de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades nele especificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a cumpri-lo no prazo determinado no documento de convocação. Assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**ATENÇÃO:**

**ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA atualizada/valores finais e negociados, marca, modelo, fabricante, conforme serviço ofertado quando do cadastro da proposta inicial no sistema e a documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento.**

**ANEXO II -  
TERMO DE REFERÊNCIA**

# Termo de Referência 53/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
53/2024	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	11/12/2024 16:06 (v 2.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	109/2024	24997/2024

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviço de Recarga e fornecimento de extintores conforme regras estabelecidas pelo CBMES**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIAS	CATMAT CATSERV	QUANTITATIVOS		VALORES	
				UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Recarga de EXTINTOR ABC 02 KG	EDUCAÇÃO	3662	UND	02	R\$ 42,99	R\$ 85,98
02	Recarga de EXTINTOR ABC 04 KG	EDUCAÇÃO	3662	UND	17	R\$ 60,57	R\$ 1.029,69
03	Recarga de EXTINTOR ABC 06 KG	EDUCAÇÃO	3662	UND	83	R\$ 61,36	R\$ 5.092,88
04	Recarga de EXTINTOR ABC 08 KG	EDUCAÇÃO	3662	UND	05	R\$ 72,02	R\$ 360,10
05	Recarga de EXTINTOR 5BC 06 KG CO2	EDUCAÇÃO	3662	UND	07	R\$ 78,83	R\$ 551,81
<b>TOTAL: R\$ 7.120,46</b>							
06	Aquisição de EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 06 KG	SAÚDE	3662	UND	100	R\$ 176,13	R\$20.783,34
		OBRAS /HABITAÇÃO	3662		18		
<b>TOTAL: R\$ 20.783,34</b>							
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$27.903,80</b>							

1.2. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de recarga de extintores, fornecimento de extintores e de materiais de combate a incêndio conforme regras

estabelecidas pelo CBMES, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Presidente Kennedy-ES, para atender as exigências do Corpo de Bombeiros e da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, quanto aos equipamentos de combate à incêndio.

**1.3.** O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir de sua assinatura do Contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme os DFDs nº 347/2024, 136/2024 e 148/2024.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 159/2024, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme art. 32 do Decreto Municipal nº 003 de 25 de janeiro de 2024.

#### **4.2. Garantia da contratação**

**4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.3. Subcontratação**

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Vigência da Contratação**

**4.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do Contrato.

#### **4.5. Da participação de consórcios**

**4.5.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no certame em tela.

#### **4.6. Da participação de cooperativas**

**4.6.1.** Não será permitida a participação de cooperativa.

#### **4.7. Das obrigações da contratada**

**4.7.1.** Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**4.7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviços prestado nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

**4.7.3.** Realizar as Recargas dos equipamentos conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo – CBMES, seguindo as normas do INMETRO.

**4.7.4.** Realizar o fornecimento dos materiais solicitados, conforme descritos no item 1 deste Termo de Referência.

**4.7.5.** Solicitar pagamento.

**4.7.6.** Recolher todos os impostos legais na nota fiscal de serviço.

**4.7.7.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**4.7.8.** A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à prestação do serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações.

#### **4.8. Obrigações da Contratante**

**4.8.1.** Realizar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal de serviço e confirmação do serviço realizado, acompanhado das Certidões Negativas.

**4.8.2.** Disponibilizar os equipamentos para troca no local indicado.

**4.8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela contratada.

**4.8.4.** Emitir "Ordem de Serviço" autorizando a prestação dos serviços pela Contratada.

**4.8.5.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato e na lei.

**4.8.6.** Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

**4.8.7.** Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Do Local de Entrega**

**5.1.1.** Da entrega da Secretaria Municipal de Educação: Rua Atila Vivacqua, nº 83, Centro, Presidente Kennedy-ES, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h.

**5.1.2.** Da entrega da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Olímpio Ferreira Viana, s/nº, Centro, Presidente Kennedy - ES, de Segunda a sexta-feira no horário das 07h às 11h e das 12h às 16h.

**5.1.3.** Da entrega da Secretaria Municipal de Obras e Habitação: Rodovia ES nº 162, KM 20 Parque de Exposição Afonso Costalonga, Centro, Presidente Kennedy -ES, de Segunda a sexta-feira no horário das 07h às 11h e das 12h às 17h.

## 5.2. Da Execução dos Serviços

**5.2.1.** Os serviços e/ou fornecimento de materiais deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

### 5.2.2. Na prestação de serviço de recarga dos extintores

**5.2.2.1.** Realizar o serviço de Recarga de acordo com a NORMA TÉCNICA 012/2020 e demais normas do CBMES - Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

### 5.2.3. Para a aquisição dos extintores

**5.2.3.1.** Fornecimento de Extintores novos completos: Extintor de Pó Químico Seco 06 kg ABC, portátil, inspecionado, pressurização: direta, capacidade: 4A:40BC . Fabricado conforme NBR 15808 e selo do INMETRO. Port. N° 173/2006. Port. N° 206/11, Port. N° 412/n, Port. N° 300/12, Port. INMETRO N° 005/11. Lei N° 9.933/99, Dec. 6275/2007. ABNT NBR 1.508, ABNT NBR 15 809.

## 5.3. Da Prestação dos Serviços/Itens

**5.3.1.** No ato da prestação dos serviços/entrega dos itens, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista.

**5.3.2.** O objeto a ser entregue/fornecido deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e prescrições constantes, conforme este Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade dos materiais/serviços a serem adquiridos.

**5.3.3.** O recebimento do objeto não isenta a empresa de reponsabilidade futuras, quanto à qualidade do produto /serviço entregue.

**5.3.4.** Os serviço serão prestados conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo – CBMES, seguindo as normas do INMETRO.

**5.3.5.** Serão recusados materiais deteriorados, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.

**5.3.6.** O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto.

**5.3.7.** Responder pelos danos causados diretamente as secretarias contratantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos objetos.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.9.** O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.10.** O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

**6.11.** O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

**7.1.** Os serviços/itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O serviços/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9.** Após recebimento definitivo, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato, modalidade, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

**7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.11.1.** o prazo de validade;

**7.11.2.** a data da emissão;

**7.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.11.5.** o valor a pagar; e

**7.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**7.11.7.** Discriminação dos serviços/materiais;

**7.11.8.** Dados da conta bancária

**7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento:**

**7.19** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento:**

**7.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar , não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos nº 123, de 2006 por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, com disputa.

**Forma de fornecimento**

**8.2.** A execução dos serviços e fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada ao longo do período de vigência do contrato, no momento em que for solicitado, respeitando o prazo preestabelecidos no item 5.2.1. deste instrumento e as quantidades expressas nas ordens de fornecimento/serviço.

**Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.4. Habilitação jurídica**

**8.4.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.4.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.4.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores.

**8.4.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**8.4.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.4.7.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.4.8.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.4.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.5.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

**8.5.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**8.5.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**8.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**8.5.6.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### **8.6. Qualificação econômico-financeiro**

**8.6.1.** Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

### **8.7. Infrações e Sanções Administrativas**

**8.7.1.** Os Gestores das Pastas designarão servidores competentes a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 27.903,80

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.903,80 (vinte e sete mil novecentos e três reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de compras e anexa aos autos.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 004- Secretaria Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos:163500000000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural- Vinculado à Saúde;
- III) Programa de Trabalho: 026- Gestão e Regulação
- IV) Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
- V) Projeto/ Atividade: 2.144 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 10.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação;
- II) Fonte de Recursos:157300000000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural- Vinculado à Educação;
- III) Programa de Trabalho: 001 Gestão Administrativa
- IV) Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
- V) Projeto/ Atividade: 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

#### 10.3. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 025- Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
- II) Fonte de Recursos:175500000000- Recursos de Alienação de Bens/ Ativos- Administração Direta;
- III) Programa de Trabalho: 001 Gestão Administrativa
- IV) Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
- V) Projeto/ Atividade: 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação

## 11. Para Fins de Assinatura do Contrato

### 11. PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1.** A empresa deve possuir cadastro no corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - CBMES conforme item 5.1.3.2. da Norma Técnica nº 01/2010 que se encontra em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, as empresas situadas em outro estado que não possuírem cadastro, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato, para efetuar o cadastro no corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo- CBMES.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: SETOR DE PLANEJAMENTO

**JOCIMARA BARRETO CHAVES**

GERENTE DE TERMO DE REFERÊNCIA



*Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 14:40:05.*

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PATRICIA DA CRUZ BENTO GAVA**

ASSESSOR EM SAÚDE



*Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 16:06:24.*

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RONYELLE PINTO DA SILVA**

MONITOR DE INFORMÁTICA



*Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 14:51:56.*

Despacho: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

**GABRIELLA FERREIRA DIAS**

CHEFE DE DEPARTAMENTO



*Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 15:03:53.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP\_930444-000159-2024.pdf (166.83 KB)

# Estudo Técnico Preliminar 159/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 24997/20240

## 2. Descrição da necessidade

**2.1.** Realização de recarga e aquisição de extintores de incêndio obrigatória, exigida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo – CBMES, conforme Norma Técnica 12/2020 e INMETRO.

**2.2.** A recarga dos extintores é necessária para manter os equipamentos de combate a incêndio nas condições ideais para serem utilizados em caso de emergência, nas unidades de ensino da rede municipal e nos setores da Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.** A aquisição dos extintores é necessária para manter os equipamentos de combate a incêndio nas condições ideais para serem utilizados em caso de emergência, nas unidades de básicas saúde do município e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de saúde e Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT (SEMUS)	Felipe de Lima Gomes
Setor Administrativo - SEME - PK	Micheline Scheidegger Fricks Cabellino
Setor Administrativo - SEMOBH	Sara Marvila Pereira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. REQUISITOS CONTRATAÇÃO:

**4.1.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, para a presente aquisição torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir:

**4.1.2.** Os materiais serem ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

**4.1.3.** Os materiais deverão ser entregues embalados, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, correta, claras em língua portuguesa sobre suas características: quantidades e composição, tendo como local para entrega, o almoxarifado de cada Secretaria, sendo:

Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Olímpia Ferreira Viana s/n, em Presidente Kennedy/ES, CEP 29350-000.

Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Atila Vivacqua – nº 83 – Centro – Presidente Kennedy/ES.

Secretaria Municipal de Obras e Habitação: localizada na Rodovia ES 162, KM 20, Parque de Exposição Afonso Costalonga - Centro, Presidente Kennedy -ES.

**4.1.4.** Serão recusados materiais deteriorados, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração.

**4.1.5.** O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

**4.1.6.** Cumprir o prazo de entrega dos materiais adquiridos, não podendo este exceder a **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da autorização para fornecimento;

**4.1.7.** O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;

**4.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente as secretarias citadas neste ETP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

**4.1.9.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos extintores.

**4.1.10.** Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

**4.1.11.** De acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/21 " Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio" observadas as seguintes normas:

*I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração; III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada; V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.*

Logo, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional, operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Estudo Técnico. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no certame em tela.

**4.1.12.** De acordo com o artigo 16 da Lei nº14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

*I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.*

Logo, concluímos que, devido à grande necessidade e urgência dos materiais a serem adquiridos neste Estudo Técnico Preliminar, não será permitida a participação de cooperativas, haja vista que os bens a serem adquiridos são da baixa complexidade, e é importante considerar também que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional, operacional suficiente UASG 930444 Estudo Técnico Preliminar 159/2024. Por fim, entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de cooperativas.

**4.1.13.** No que se refere à subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois no que diz no Artigo 122, da lei 14.133/2021, no inciso 3:

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**4.1.14.** No Art. 20. da lei 14.133/2021, os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Com isso, que a contratação presente nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar) não se enquadra em bens de luxo e sim em bens comuns.

**4.1.15.** O prazo máximo estabelecido por este ETP para a vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses.

**4.1.16.** Os serviços serão prestados conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo – CBMES, seguindo as normas do INMETRO.

## **4.2. PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

**4.2.1.** A empresa deve possuir cadastro no Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - CBMES conforme Item 5.1.3.2 da **NORMA TÉCNICA 01/2010** que se encontra nos anexos deste ETP 159/2024, *ressalto porém que as empresas situadas em outro estado que não possuem cadastro, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes a assinatura do contrato, para efetuar o cadastro no Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo - CBMES.*

## **5. Levantamento de Mercado**

**5.1.** Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de EXTINTORES PORTÁTEIS e RECARGA DE EXTINTORES, pela Administração Pública, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

### **5.1.1. SOLUÇÃO 1: Aquisição do material através de SRP.**

5.1.1.1. De modo geral, na aquisição do material de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

5.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

### **5.1.2. SOLUÇÃO 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.**

5.1.2.1. Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

5.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma

seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.1.2.3. O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488 /2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

### **5.1.3. SOLUÇÃO 3: Dispensa de Licitação.**

5.1.3.1 Art. 75. Da Lei nº 14.133/2021, É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## **5.2 Análise e escolha entre as soluções existentes**

5.2.1 Dessa forma, visando a proteção dos integrantes da SEME, SEMUS e SEMOBH (servidores, terceirizados e alunos), dos visitantes e do patrimônio público, bem como o atendimento às normas legais, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 3**.

5.2.2 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1** Recarga e Aquisição de EXTINTORES PORTÁTEIS, por meio de Dispensa por Licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEME), Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH).

**6.2** A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno das unidades da rede de ensino e administrativas da SEME, assim como das Unidades Básicas de Saúde (UBS), setores administrativos da SEMUS e SEMOBH .

**6.3** A contratação será na modalidade de Dispensa de Licitação, visando à contratação por dispensa, nos termos da Lei Nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

**6.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável.

**6.5** Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa. Art. 95. Da Lei nº 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidades a serem contratadas conforme tabelas abaixo:

### 7.1.1. RECARGAS DE EXTINTORES SEME:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	EXTINTOR ABC 02 KG.	02
02	EXTINTOR ABC 04 KG.	17
03	EXTINTOR ABC 06 KG.	83
04	EXTINTOR ABC 08 KG.	05
05	EXTINTOR 5BC 06 KG CO2.	07

### 7.1.2. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES SEMUS:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 06 KG	100

### 7.1.3. AAQUISIÇÃO DE EXTINTORES SEMOBH:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 06 KG	18

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.390,56

8.1. O valor estimado da contratação total é de R\$ 23.390,56 (Vinte e três mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

**8.1.1. RECARGAS DE EXTINTORES SEME:**

ITEM	TIPO	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	EXTINTOR ABC 02 KG.	R\$ 50,00	02	R\$ 100,00
02	EXTINTOR ABC 04 KG.	R\$ 38,90	17	R\$ 661,30
03	EXTINTOR ABC 06 KG.	R\$ 49,99	83	R\$ 4.149,17
04	EXTINTOR ABC 08 KG.	R\$ 45,95	05	R\$ 229,75
05	EXTINTOR 5BC 06 KG CO2.	R\$ 78,62	07	R\$ 550,34
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.690,56</b>

**8.1.2. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES SEMUS:**

ITEM	TIPO	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 06 KG.	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>

**8.1.3. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES SEMOBH:**

ITEM	TIPO	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC 06 KG.	R\$ 150,00	18	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.700,00</b>

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1.** A solução encontrada poderá ser realizada em uma única licitação, com um único item, a fim de obter o menor preço entre as licitantes interessadas.

**9.2.** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

**9.3.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação material de consumo, podendo ser realizada na modalidade Compra Direta, uma vez que permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única contratação, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratações Correlatadas e/ou Interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1.** A presente contratação foi devidamente previsto e cadastrada no sistema PGC 2024.

**11.2.** Além do mais, a contratação encontra-se prevista nas ações da Secretaria Municipal de Educação, havendo previsão orçamentária e disponibilidade financeira para execução do contrato.

**11.3.** Embora não tenha vinculação com meta específica no Metas do Plano Municipal de Saúde para 2022/2025, vale ressaltar que a presente contratação encontra-se prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**12.1.** A contratação nos permitirá como benefícios:

**12.1.1.** Com finalidade de permitir a segurança em caso de emergências, a recarga e aquisição de extintores cumpre as exigências do Corpo de Bombeiro, e evita problemas relativos ao descumprimento de obrigações legais vigentes.

**12.1.2.** Atender as unidades da rede de ensino e das unidades de saúde e administrativas quanto a sua segurança;

**12.1.3.** A recarga de extintores , é uma medida essencial para garantir que o equipamento esteja apto para uso, em caso de emergências.

**12.1.4.** Atender aos usuários (servidores, terceirizados e visitantes) quanto a sua segurança.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Atendendo-se a legislação vigente, compulsoriamente exigida e/ou expressamente neste documento, entende-se não haver impactos ambientais relevantes.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Este trabalho aborda a viabilidade de implementação de um Procedimento Operacional Padrão para combate a incêndio em edificações administrativa da SEME, SEMUS e SEMOBH junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOEDSON CARVALHO FERNANDES**

Técnico de Segurança do Trabalho



*Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 09:34:16.*

**GEVERSON BATISTA FERREIRA**

Coordenador do Projeto Kennedy Educa Mais



*Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 09:20:14.*

**VANUBIA ALVES NEVES**

Engenheira de Segurança do Trabalho



*Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 09:25:04.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 06 - NT 01-2010 - Procedimentos administrativos, Parte 4 - Cadastramento.pdf (2.86 MB)